



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

(Publicada no DOU, em 31/10/07 – seção 1, pág. 89)

Aprova procedimento referente ao processo de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o inciso VII, do art. 6º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º É facultada, aos estados, Distrito Federal e municípios, a apresentação de Projeto de Lei, dispondo sobre a criação de fundo e conselho, comprovadamente encaminhado à Câmara Legislativa local, para fins de cumprimento dos compromissos e prazos fixados pela Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. O Fundo e o Conselho, a que se refere o caput, deverão ser efetivamente constituídos até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho